

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILAGRES - CEARÁ

GABINETE DA VEREADORA APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS



MENSAGEM Nº 002/2021

Milagres, CE - 29 de março de 2021

Senhor Presidente,
Colegas Vereadores.



O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Abril Azul, visando a conscientização sobre o Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, TEA. Pesquisas revelam que no Brasil há cerca de 2 (dois) milhões de autistas e mundialmente o distúrbio atinge 70 (setenta) milhões de pessoas (segundo dados da Organização Mundial de Saúde – OMS e estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, respectivamente), a maior incidência é em meninos, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com Autismo.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de distúrbios complexos do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida, e afeta em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento. Geralmente os portadores, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações.

É imprescindível diagnóstico precoce, pois a criança será submetida a diversas intervenções, de acordo com sua necessidade, de forma interdisciplinar com o intuito de estimular várias áreas de seu cérebro para que possa ter maior qualidade de vida, assim como determinadas intervenções farão com que os casos omissos consigam abrandar suas dificuldades características do diagnóstico.

O diagnóstico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou neurologista e ou equipe multidisciplinar, que comparem o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

A informação constante fará com que a população tenha conhecimento necessário para que a inclusão seja cumprida, todos possam ser protagonistas na inclusão e entender que o Autista é uma pessoa com suas especificidades assim como todos os considerados “neurotípicos” e que sua inclusão é benéfica para a formação de uma sociedade cada vez mais paritária, igual.

A iniciativa de instituir o Abril Azul, se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade para esse distúrbio, visando a disseminação de informações sobre essa patologia, orientar a população sobre o Autismo, sensibilizar os órgãos responsáveis do quanto é importante o diagnóstico precoce, as formas de tratamento, fortalecer os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Para a execução, o Poder Executivo poderá realizar convênios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILAGRES - CEARÁ

GABINETE DA VEREADORA APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS



A inclusão do Abril Azul, a partir do dia dois de abril, data símbolo, ao calendário municipal será um grande avanço, assim como trará maior força a luta constante dos direitos da pessoa Autista.

Foram estas, Senhor Presidente, e colegas Vereadores, as razões que me levaram propor o projeto em comento, na certeza de que os nobres Edis que compõem essa Augusta Casa me acompanharão com a aprovação desta importante iniciativa, proporcionando a inclusão de todos em busca de uma sociedade cada vez mais justa e igualitária.

Aparecida Michelyane A. Braga de Freitas

Aparecida Michelyane Alves Braga de Freitas
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILAGRES - CEARÁ

GABINETE DA VEREADORA APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS



PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Câmara Municipal de Milagres

RECEPÇÃO

Data: 29/03/2021

Hora: 09.02.00

Rogério Roberto

Recepcionista

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MILAGRES O MÊS ABRIL AZUL, A PARTIR DO DIA 2, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Institui no Município de Milagres, CE, o mês Abril Azul, visando a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista/Autismo, a partir do dia 2 de abril e dá outras providências.

Art. 2º. O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Milagres, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas com a finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, todos com esse fim social.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do mês Abril Azul, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais, visando a atender os fins desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE MARÇO DE 2021.

Aparecida Michelyane A. Braga de Freitas

Aparecida Michelyane Alves Braga de Freitas

Vereadora